

DECRETO Nº 1.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta na Ata da 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 26 de setembro de 2024 e Processo nº MTI-PRO-2024/02722;

DECRETA:

Art. 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem como finalidade desenvolver projetos e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, de acordo com o que dispõe o artigo 173 parágrafo 1º, II da Constituição Federal, artigos 89 e 90 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016.

Art.3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 1.3 Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Assessoria Jurídica
2. Unidade de Gestão de Conformidade, Riscos e Segurança da Informação
3. Unidade Setorial de Controle Interno
4. Ouvidoria e Transparência
5. Assessoria de Comunicação
6. Unidade de Gestão de Projetos
7. Unidade de Gestão de Apoio à Governança
 - 7.1 Gerência de Escritório de Processos e Planejamento
 - 7.2 Gerência de Gestão Estratégica

IV- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Unidade de Gestão Administrativa

- 1.1. Gerência de Transporte e Serviços
- 1.2. Gerência de Patrimônio e Materiais
- 2. Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento
 - 2.1. Gerência de Execução Orçamentária
 - 2.2. Gerência de Execução Financeira
 - 2.3. Gerência de Faturamento e Cobrança
- 3. Unidade de Gestão Contábil e Fiscal
 - 3.1. Gerência de Informações Contábeis e Gestão Fiscal
 - 3.2. Gerência de Custos, Conformidade e Prestação de Contas
- 4. Unidade de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento
 - 4.2 Gerência de Provisão, Manutenção e Monitoramento
- 5. Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos
 - 5.1. Gerência de Contratos
 - 5.2. Gerência de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Unidade de Gestão de Soluções Digitais de Governo
 - 1.1 Gerência de Soluções Digitais de Planejamento, Finanças, Tributação, Controle e Gestão
 - 1.2. Gerência de Soluções Digitais de Segurança Pública, Regulação e Trânsito
 - 1.3. Gerência de Soluções Digitais Agroambientais, Ordenamento Territorial e Infraestrutura
 - 1.4. Gerência de Soluções Digitais Sociais, Previdência, Desenvolvimento, Educação e Saúde
 - 1.5. Gerência de Soluções Digitais de Comunicação, Transparência e outros Serviços
- 2. Unidade de Gestão de Governo Digital
 - 2.1. Gerência de Plataforma de Governo Digital
- 3. Unidade de Gestão de Arquitetura Tecnológica
 - 3.1. Gerência de Arquitetura de Soluções e Interoperabilidade
 - 3.2. Gerência de Processos Automatizados e IA
- 4. Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 4.1. Gerência de Central de Serviços
 - 4.2. Gerência de Soluções Internas e Colaboração
 - 4.3. Gerência de Suporte Técnico
- 5. Unidade de Gestão de Governança de Dados e Defesa Cibernética
 - 5.1. Gerência de Gestão de Dados
 - 5.2. Gerência de Defesa Cibernética
- 6. Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 6.1. Gerência de Parque Computacional
 - 6.2. Gerência de Rede Corporativa

6.3. Gerência de Aplicações e Banco de Dados

7. Unidade de Gestão de Vendas

8. Unidade de Gestão de Pós Venda

9. Unidade de Gestão de Parcerias e Novos Negócios

9.1 Gerência de Parceria e Inovação

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas.

Art. 5º As Unidades Administrativas constantes no inciso III e inciso IV, do artigo 3º deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 6º As Unidades Administrativas constatntes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Administrativa.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 1 ao 6.3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 7 ao 9.1 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração, estabelecer os valores dos subsídios dos cargos em comissão e funções de confiança da Empresa.

Art. 10 Incumbe ao Presidente da Empresa Mato- grossense de Tecnologia da Informação, atualizar seu Estatuto em conformidade com o inciso II do Art. 29 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 607, de 01 de dezembro de 2023.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES

Diretor-Presidente da MTI

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1. Diretor Presidente	01
2. Chefe de Controle Interno	01
3. Assessor Especial	01

4. Assessor da Presidência	03
5. Assessor Executivo	03
6. Gestor de Projetos Especializados - Nível I	01
7. Gestor de Projetos Especializados - Nível II	01
8. Gestor de Projetos Especializados - Nível III	02
9. Gestor de Projetos Especializados - Nível IV	01
10. Assessor Jurídico I	01
11. Assessor Jurídico II	04
12. Assistente de Ouvidoria e Transparência	01
13. Assessor de Comunicação I	01
14. Assessor de Comunicação II	01
15. Assessor Comercial	03
16. Assessor Técnico de Diretoria	01
17. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	01
18. Diretor Administrativo	01
19. Diretor de Relacionamento com o Cliente	01
20. Assistente Técnico de Diretoria	02
21. Assistente Administrativo de Diretoria	04
22. Gerente de Unidade	17
23. Gerente Operacional	30
TOTAL	82

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7fe656a8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar